



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL LÉO BARBOSA

REQUERIMENTO Nº _____ 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer, em regime de urgência, ao Presidente da Assembleia Legislativa o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, e a Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ, solicitando que seja instituído medidas de auxílio aos empresários tocaninenses que foram atingidos pela pandemia da Covid-19 e crie o Programa Extraordinário de Recuperação de Créditos Tributários do Estado do Tocantins (Refis).

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer após anuência do plenário que seja remetido, o presente REQUERIMENTO, ao Chefe do Poder Executivo Estadual e a Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ, solicitando que seja instituído medidas de auxílio aos empresários tocaninenses que foram atingidos pela pandemia da Covid-19 e crie o Programa Extraordinário de Recuperação de Créditos Tributários do Estado do Tocantins (Refis).

Justificativa:

O presente requerimento possui a finalidade de solicitar ao Governo do Estado do Tocantins e a Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ, que seja instituído algumas medidas de auxílio aos empresários Tocantinenses que foram atingidos pela pandemia da Covid-19 e crie o Programa Extraordinário de Recuperação de Créditos Tributários do Estado do Tocantins (Refis) 2021.

É importante salientar que esse novo Refis será direcionado às empresas, incluindo as micro e pequenas empresas optantes do Simples Nacional, que possuem débitos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) vencidos até o dia 31 de maio de 2021.

As adesões a esse Refis devem ser formalizadas junto à Secretaria de Fazenda (Sefaz) ou à Procuradoria Geral do Estado (PGE), entre os dias 10 de maio e 31 de julho de 2021. Para ter as



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL LÉO BARBOSA

condições especiais de pagamento, o contribuinte vai assinar um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito que será fornecido pelos órgãos.

As empresas de todos os setores que tiveram alguma dificuldade e não puderam pagar o imposto para o Governo do Tocantins em virtude da pandemia, agora vão poder regularizar sua dívida tendo esse desconto de até 95% nas multas e juros. É mais uma ação para tentar amenizar nesse momento de grandes dificuldades para todo o ramo empresarial.

As opções de pagamento variam conforme a infração e descumprimento de obrigações tributárias que levaram ao débito e o percentual de desconto será aplicado apenas nas multas e juros, ou seja, não interferem sobre o valor do ICMS.

Diante do exposto, requer que sejam adotadas medidas urgentes pelo Governo do Tocantins e a Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ, que sejam instituídas algumas medidas de auxílio aos empresários tocaninenses que foram atingidos pela pandemia da Covid-19 e crie o Programa Extraordinário de Recuperação de Créditos Tributários do Estado do Tocantins (Refis) 2021, para dirimir os efeitos da crise financeira instalada após a Pandemia da COVID-19.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

Léo Barbosa

Deputado Estadual